



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Terça-feira, 07 de Julho de 2026 | Edição 3442



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 53486 DE 07 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Julia Luzia Andrade de Moraes, matrícula 017421462, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53487 DE 07 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Luis Gustavo Alves Marques, matrícula 017429269, exonerado do cargo comissionado de Assessor V da Secretaria Adjunta de Proteção Animal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53488 DE 07 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Tatiane Pereira Silva, matrícula 017417945, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Secretaria Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53489 DE 07 DE JULHO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica Kevin Costa Silva, matrícula 017414156, exonerado do cargo comissionado de Assessor VI da Superintendência de Contabilidade e Informação Fiscal, da Secretaria Municipal Fazenda, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53490 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESTITUI DIRETOR DO CENTRO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Jacqueline Reis da Mata, matrícula 01362968, da função de confiança de Diretor do Centro Infantil do Centro Infantil Municipal Santa Ines, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53491 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Sara Mendes Prata, matrícula 01260524, da função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Francisco de Sales Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53492 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESTITUI TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída Maria do Carmo Alves Vieira da Luz, matrícula 01364197, da função de confiança de Tesoureiro do Centro Infantil Municipal Santa Inês, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53493 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESTITUI ASSESSOR JURIDICO CONSULTIVO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Rodrigo Freire de Deus Vieira, matrícula 017415772, da função de confiança de Assessor Jurídico Consultivo da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53494 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESTITUI PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Carlos Magno de Assis Dutra, matrícula 017418038, da função de confiança de Procurador Adjunto de Assuntos Relacionados às Autarquias e Fundações Municipais, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53495 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESTITUI PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído Lucas Ferreira Santos, matrícula 017398819, da função de confiança de Procurador Adjunto de Assuntos Relacionados ao Direito Patrimonial, Urbanístico e Ambiental, a partir de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53496 DE 07 DE JULHO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VI.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Julia Luzia Andrade de Moraes para exercer o cargo de Assessor VI, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53497 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESIGNA PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado Carlos Magno de Assis Dutra para exercer a função de confiança de Procurador Adjunto de Autarquias e Fundações Públicas, da Procuradoria - Geral do Município, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53498 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESIGNA PROCURADOR ADJUNTO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designado Lucas Ferreira Santos para exercer a função de confiança de Procurador Adjunto do Patrimônio Público, Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53499 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESIGNA TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º. Fica designada Elisangela Lucia da Silva Souza para exercer a função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Barão do Rio Branco/Alair Ferreira de Souza, da Secretaria Municipal de

Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº53500 DE 07 DE JULHO DE 2026

DESIGNA TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Marcia Alves Ferreira para exercer a função de confiança de Tesoureiro da Escola Municipal Francisco de Sales Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.481, DE 07 DE JULHO DE 2026

**INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE
INSPEÇÃO E INTERDIÇÃO DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS,
INSTITUIÇÕES DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E
CLÍNICAS TERAPÊUTICAS EM SITUAÇÃO
IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE BETIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Inspeção e Interdição de Comunidades Terapêuticas, Instituições de Longa Permanência para Idosos e Clínicas Terapêuticas em situação irregular, com a finalidade de articular, planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de fiscalização, inspeção, monitoramento e, quando necessário, adoção de medidas de interdição dessas instituições no âmbito do Município de Betim.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

I – garantir a proteção integral dos usuários atendidos pelas instituições referidas no art. 1º deste Decreto;

II – prevenir, identificar e coibir situações de violação de direitos humanos;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



III – promover a atuação integrada dos órgãos competentes nas ações relacionadas às instituições abrangidas por este Decreto;

IV – propor medidas administrativas, sanitárias, assistenciais e de segurança pública necessárias à regularização das instituições ou à proteção dos usuários;

V – contribuir para a adoção das medidas cabíveis em relação às instituições em situação irregular, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Comitê será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria-Geral do Município;

V – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Betim.

§ 1º Cada membro titular contará com 01 (um) suplente, indicado pelo respectivo órgão ou entidade representada.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



§ 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do Comitê, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – elaborar e aprovar fluxos, protocolos e diretrizes operacionais para atuação integrada dos órgãos envolvidos;

II – realizar ações intersetoriais voltadas à fiscalização, inspeção e monitoramento das instituições abrangidas por este Decreto;

III – elaborar relatórios técnicos circunstanciados acerca das ações realizadas e das situações identificadas;

IV – encaminhar aos órgãos competentes recomendações de providências administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

V – acompanhar os procedimentos decorrentes das irregularidades constatadas, inclusive aqueles relacionados à proteção, acolhimento e encaminhamento dos usuários;

VI – avaliar e propor medidas destinadas ao aprimoramento da atuação intersetorial do Comitê.

Art. 5º São atribuições específicas dos órgãos e entidades integrantes do Comitê:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) avaliar a situação social dos usuários;

b) promover o encaminhamento dos usuários à rede socioassistencial, quando necessário;

c) articular as medidas necessárias ao acolhimento institucional ou familiar, conforme o caso;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



d) viabilizar o acesso aos benefícios, serviços e programas socioassistenciais;

e) acompanhar os processos de desinstitucionalização e reinserção social dos usuários.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) realizar inspeções sanitárias e avaliações técnicas em saúde;

b) verificar as condições físicas, sanitárias e assistenciais das instituições;

c) avaliar eventuais riscos à saúde dos usuários;

d) elaborar relatórios e pareceres técnicos no âmbito de suas competências;

e) articular o atendimento dos usuários na rede do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente nos casos de interdição.

III – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) prestar apoio operacional às ações de inspeção e interdição, quando necessário;

b) auxiliar na preservação da integridade física dos usuários e dos agentes públicos envolvidos;

c) atuar em situações de risco, resistência ou necessidade de intervenção de segurança pública;

d) promover a articulação com os demais órgãos de segurança, quando necessário.

IV – Secretaria-Geral do Município:

a) prestar apoio na coordenação administrativa dos trabalhos do Comitê;

b) promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades participantes;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



c) acompanhar a execução das deliberações e encaminhamentos definidos pelo Comitê;

d) garantir o suporte técnico-administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê.

V – Procuradoria-Geral do Município:

a) prestar assessoramento jurídico ao Comitê;

b) manifestar-se juridicamente, quando solicitada, sobre as matérias submetidas à sua análise;

c) orientar quanto às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, observadas suas competências institucionais;

d) auxiliar na garantia da legalidade dos atos administrativos relacionados às atividades do Comitê.

VI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Betim:

a) acompanhar as ações relacionadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

b) apresentar recomendações e manifestações no âmbito de suas atribuições legais;

c) contribuir para a proteção dos direitos dos idosos institucionalizados;

d) participar da elaboração de fluxos e protocolos voltados à proteção da pessoa idosa.

Art. 6º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Superintendência Municipal de Políticas sobre Drogas.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos, entidades da sociedade civil ou especialistas para participarem de reuniões, inspeções ou ações específicas, sem direito a voto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07
17:34:34 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.483, DE 07 DE JULHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 53.158, DE 18 DE MAIO DE 2026, QUE “INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE BETIM.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 53.158, de 18 de maio de 2026, QUE “INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE BETIM.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.501, DE 07 DE JULHO DE 2026

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O
COMITÊ DE EMERGÊNCIA SOBRE O ESTADO
DE VULNERABILIDADE DOS INDÍGENAS
VENEZUELANOS DO POVO WARAO EM
BETIM.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 53.281, de 8 de junho de 2026, que instituiu o Comitê de Emergência sobre o Estado de Vulnerabilidade dos Indígenas Venezuelanos do Povo Warao em Betim;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da composição do referido Comitê, destinado à coordenação e ao acompanhamento das ações intersetoriais necessárias ao atendimento da população indígena venezuelana pertencente ao Povo Warao;

CONSIDERANDO que o Comitê de Emergência tem por finalidade coordenar e acompanhar as ações intersetoriais destinadas ao enfrentamento da situação de vulnerabilidade social da comunidade indígena Warao, promovendo a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos e subsidiando a implementação das medidas administrativas, assistenciais, humanitárias, sanitárias, habitacionais, educacionais, ambientais e de proteção social necessárias à garantia dos direitos fundamentais dessa população;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para composição do Comitê de Emergência sobre o Estado de Vulnerabilidade dos Indígenas Venezuelanos do Povo Warao em Betim, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos, os seguintes membros:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



I – representantes da Procuradoria-Geral do Município de Betim:

- a) Joab Ribeiro Costa, titular;
- b) Pedro Henrique Nunes de Oliveira, suplente.

II – representantes da Secretaria-Geral do Município:

- a) Vitória Pereira Paiva, titular;
- b) Ana Carolina Fidelis da Silva, suplente.

III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Vinícius Coimbra Viana, titular;
- b) Maria Tereza Vieira Mantovani, suplente.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a) Anderson Moreira dos Reis, titular;
- b) Renato de Moura Alves, suplente.

V – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social –

SEMAS:

- a) Vitória Pereira Paiva, titular;
- b) Dilena Rodrigues Martins Rosa, suplente.

VI – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Urbano:

- a) Wilmar Obeid Oliveira Salomão, titular;
- b) Paulo Márcio Carneiro, suplente.

VII – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Marilene Silva Santana Pimenta, titular;
- b) Irismara Juvenal Lemos, suplente.

VIII – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável:

- a) Nívia Maria Abelha, titular;
- b) Karine Horta Palhares, suplente.

IX – representantes da Superintendência de Defesa Civil:

- a) Suellen Sandy dos Reis Oliveira, titular;
- b) Roberto Gonçalves Neto, suplente.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



X – representantes da Superintendência de Igualdade:

a) Iracema Aparecida de Assis e Santos, titular;

b) Rodrigo Cosme Barbosa, suplente.

XI – representantes da Empresa de Construções, Obras, Serviços,

Projetos, Transportes e Trânsito de Betim:

a) Júlio César Souto Batista, titular;

b) Fabiano Braga de Oliveira, suplente.

XII – representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Carlos Alberto dos Santos, titular;

b) Flávio Alves de Carvalho, suplente.

XIII – representantes do Ministério da Saúde:

a) Wallace Rocha Siqueira, titular;

b) Regina Pereira de Queiroz, suplente.

XIV – representantes do Ministério dos Povos Indígenas:

a) José Ubiratan Sompré, titular;

b) Erik Maike Anacleto Vitor, suplente.

XV – representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência

Social, Família e Combate à Fome:

a) Laís Mendes Dantas, titular;

b) Natália Gebrim Doria, suplente;

c) Cinthia Barros dos Santos Miranda, suplente.

XVI – representantes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento

Regional:

a) Rodolfo Calmon de Castro, titular;

b) Rodrigo Martins dos Santos, suplente.

XVII – representantes da Secretaria de Saúde Indígena:

a) Antônio Fernando da Silva, titular;

b) Francisco Alex de Souza Sales, suplente.

XVIII – representantes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas

Gerais:

a) Denise Cristina Romualdo, titular;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



b) Lídia Maria de Oliveira Morais, suplente.

XIX – representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Social:

a) Carlos Alberto Junior, titular;

b) Arthur Oliveira Marques Faria, suplente.

XX – representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil de Minas

Gerais:

a) Arthur Oliveira Marques Faria, titular;

b) Luiz Felipe Silva Gonçalves, suplente.

XXI – representantes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

a) Rachel Aparecida de Aguiar Passos, titular;

b) Jonathas Hygino Pena de Mello, suplente.

XXII – representantes do Tribunal Regional Federal da 6ª Região:

a) José Maurício Lourenço, titular;

b) Mariluce Maria dos Santos, suplente.

XXIII – representantes da Organização Internacional para as Migrações:

a) Juliana Rocha, titular;

b) Gustavo Caramori, suplente.

XXIV – representantes do Alto Comissariado das Nações Unidas para

Refugiados:

a) Silvia Corradi Sander, titular;

b) Vanuza Nunes Pereira, suplente.

XXV – representantes do Gabinete da Deputada Federal Célia

Xakriabá:

a) Célia Xakriabá, titular;

b) Werymehe Alves Braz, suplente.

XXVI – representantes do Gabinete da Deputada Estadual Andréia de

Jesus:

a) Andréia de Jesus, titular;

b) Thainá Alexina de Freitas, suplente.

XXVII – representantes da Aldeia Katurãma:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



a) Célia Gonçalves Pereira – Cacica ãgohó, titular;

b) Uendes Lima de Souza, suplente.

XXVIII – representantes do Ministério Público Federal:

a) Helder Magno da Silva, titular;

b) Edmundo Antônio Dias Netto Junior, suplente.

XXIX – representantes do Ministério Público do Trabalho em Minas

Gerais:

a) Max Emiliano da Silva Sena, titular.

XXX – representantes do Povo Warao em Betim:

a) Ivan Torres Baez, titular;

b) Alejandro Torres Rattia, titular;

c) Alfredo Mata Rattia, titular;

d) Santo Tovar Baez, titular;

e) Eulio Medina, titular.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do Comitê de Emergência sobre o Estado de Vulnerabilidade dos Indígenas Venezuelanos do Povo Warao em Betim, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 07 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal
JOAB RIBEIRO
COSTA:801983
50678
Joab Ribeiro Costa

Assinado de forma digital
por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07
17:35:52 -03'00'

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.412, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DE CONTORNO, A ÁREA DE 113.615,09 M² (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO FAZENDA CACHOEIRA - 2ª SEÇÃO, NA REGIONAL VIANÓPOLIS, NESTE MUNICÍPIO, CONSOANTE AS INFORMAÇÕES ELENCADAS NA PLANTA DE SITUAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre os casos de utilidade pública;

CONSIDERANDO que constituem casos de utilidade pública a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização, bem como a



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



construção ou ampliação de distritos industriais, nos termos da alínea "i", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Via Municipal de Contorno na área de 113.615,09 m² (cento e treze mil, seiscentos e quinze metros quadrados e nove décimos quadrados), situada no Bairro Fazenda Cachoeira 2ª Seção, na Regional Vianópolis, neste Município;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de implantação da Via Municipal de Contorno, a área de 113.615,09 m² (cento e treze mil, seiscentos e quinze metros quadrados e nove décimos quadrados), situada no Bairro Fazenda Cachoeira - 2ª Seção, na Regional Vianópolis, neste Município, consoante as informações constantes da Planta de Situação e do Memorial Descritivo.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste artigo possui delimitação prevista nos Anexos I e II deste Decreto, correspondentes ao Memorial Descritivo e à Planta de Situação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 24 de junho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.07
16:32:21 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área: 113.615,09 m² (cento e treze mil, seiscentos e quinze metros quadrados e nove centímetros quadrados)

Perímetro: 7.772,29 (sete mil, setecentos e setenta e dois metros e vinte e nove centímetros)

Parte do vértice P1 de coordenadas E=580.232,198 e N=7.794.035,309, desse segue-se na divisa com azimute de 148°05'47" e distância de 61,58m até o vértice P2 de coordenadas E=580.264,744 e N=7.793.983,029, desse segue-se na divisa com azimute de 293°53'58" e distância de 17,58m até o vértice P3 de coordenadas E=580.248,675 e N= 7.793.990,149, desse segue-se na divisa em curva de raio de 19,50m, desenvolvimento 24,90m, ângulo central 73°10'21" e coordenada do centro de curva E= 580.240,974 e N= 7.793.972,234, até o vértice P4 de coordenadas E=580.226,056 e N=7.793.984,791, desse segue-se na divisa em curva de raio de 151,50m, desenvolvimento 68,81m, ângulo central 26°01'25" e coordenada do centro de curva E= 580.341,964 e N= 7.793.887,233 até o vértice P5 de coordenadas E=580.195,004 e N=7.793.924,047, desse segue-se na divisa com azimute de 194°03'48" e distância de 54,33m até o vértice P6 de coordenadas E=580.181,802 e N=7.793.871,343, desse segue-se na divisa em curva de raio de 9,50m, desenvolvimento 14,78m, ângulo central 89°07'53" e coordenada do centro de curva E= 580.191,017 e N=7.793.869,035 até o vértice P7 de coordenadas E=580.188,569 e N=7.793.859,856, desse segue-se na divisa com azimute de 104°55'55" e distância de 58,14m até o vértice P8 de coordenadas E=580.244,746 e N=7.793.844,875, desse segue-se na divisa em curva de raio de 19,50m, desenvolvimento 24,01m, ângulo central 70°33'26" e coordenada do centro de curva E= 580.249,770 e N=



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



7.793.863,716 até o vértice P9 de coordenadas E=580.265,865 e N=7.793.852,706, desse segue-se na divisa com azimute de 34°22'29" e distância de 38,20m até o vértice P10 de coordenadas E= 580.287,434 e N=7.793.884,236, desse segue-se na divisa em curva de raio de 255,00m, desenvolvimento 35,31m, ângulo central 07°56'05" e coordenada do centro de curva E= 580.076,966 e N= 7.794.028,210 P11 de coordenadas E= 580.305,294 e N=7.793.914,669, desse segue-se na divisa com azimute de 27°14'27" e distância de 18,77m até o vértice P12 de coordenadas E=580.313,883 e N=7.793.931,354, desse segue-se na divisa com azimute de 125°25'57" e distância de 91,75m até o vértice P13 de coordenadas E=580.388,642 e N=7.793.878,162 , desse segue-se na divisa com azimute de 116°47'41" e distância de 61,35m até o vértice P14 de coordenadas E=580.443,405 e N=7.793.850,506, desse segue-se na divisa com azimute de 284°16'51" e distância de 42,16m até o vértice P15 de coordenadas E=580.402,551 e N=7.793.860,905, desse segue-se na divisa em curva de raio de 100,25m, desenvolvimento 113,02m, ângulo central 64°35'31" e coordenada do centro de curva E= 580.373,714 e N= 7.793.764,892 até o vértice P16 de coordenadas E=580.299,361 e N=7.793.832,135, desse segue-se na divisa com azimute de 222°07'32" e distância de 35,27m até o vértice P17 de coordenadas E=580.275,704 e N=7.793.805,977, desse segue-se na divisa em curva de raio de 493,00m, desenvolvimento 66,69m, ângulo central 07°45'03" e coordenada do centro de curva E= 580.641,350 e N= 7.793.475,293 até o vértice P18 de coordenadas E=580.234,447 e N=7.793.753,643, desse segue-se na divisa com azimute de 214°22'29" e distância de 220,09m até o vértice P19 de coordenadas E=580.110,182 e N=7.793.571,987 , desse segue-se na divisa em curva de raio de 490,00m, desenvolvimento 164,79m, ângulo central 19°16'07" e coordenada do centro de curva E=580.514,609 e N=7.793.295,332 até o vértice P20 de coordenadas E=580.041,541 e N=7.793.423,029, desse segue-se na divisa com azimute de 195°06'22" e distância de 140,68m até o vértice P21 de coordenadas E=580.004,879 e N=7.793.287,210, desse segue-se na divisa em curva de raio de 285,00m, desenvolvimento 161,86m, ângulo central 32°32'25" e coordenada do centro de curva E= 580.280,031 e N= 7.793.212,937 até o vértice P22 de coordenadas



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



E=580.008,123 e N=7.793.127,548, desse segue-se na divisa com azimute de 162°33'57" e distância de 202,59m até o vértice P23 de coordenadas E=580.068,822 e N=7.792.934,263, desse segue-se na divisa em curva de raio de 1515,00m, desenvolvimento 134,81m, ângulo central 05°05'54" e coordenada do centro de curva E=578.623,419 e N= 7.792.480,352 até o vértice P24 de coordenadas E=580.103,440 e N=7.792.804,023, desse segue-se na divisa com azimute de 167°39'50" e distância de 384,08m até o vértice P25 de coordenadas E=580.185,497 e N=7.792.428,809, desse segue-se na divisa em curva de raio de 485,00m, desenvolvimento 269,58m, ângulo central 31°50'50" e coordenada do centro de curva E= 580.659,299 e N=7.792.532.426 até o vértice P26 de coordenadas E=580.311,497 e N=7.792.194,404, desse segue-se na divisa com azimute de 135°49'01" e distância de 399,37m até o vértice P27 de coordenadas E=580.589,843 e N=7.791.908,006, desse segue-se na divisa em curva de raio de 1040,00m, desenvolvimento 323,15, ângulo central 17°48'12" e coordenada do centro de curva E=579.844,042 e N= 7.791.183,174 até o vértice P28 de coordenadas E=580.775,745 e N=7.791.645,267, desse segue-se na divisa com azimute de 153°37'12" e distância de 417,89m até o vértice P29 de coordenadas E=580.961,421 e N=7.791.270,895, desse segue-se na divisa em curva de raio de 530,00m, desenvolvimento 159,63, ângulo central 17°15'28" e coordenada do centro de curva E=580.486,611 e N=7.791.035,405 até o vértice P30 de coordenadas E=581.009,908 e N=7.791.119,430, desse segue-se na divisa em curva de raio de 539,14m, desenvolvimento 89,79, ângulo central 09°32'32" e coordenada do centro de curva E=580.477,478 e N=7.791.034,638 até o vértice P31 de coordenadas E=581.016,597 e N=7.791.029,994, desse segue-se na divisa com azimute de 181°00'12" e distância de 97,06m até o vértice P32 de coordenadas E=581.014,897 e N=7.790.932,948, desse segue-se na divisa com azimute de 272°40'31" e distância de 99,58m até o vértice P33 de coordenadas E=580.915,423 e N=7.790.937,596, desse segue-se na divisa em curva de raio de 31,00m, desenvolvimento 29,69, ângulo central 54°52'11" e coordenada do centro de curva E=580.945,461 e N=7.790.929,931 até o vértice P34 de coordenadas E=580.934,445 e N=7.790.958,908, desse segue-se



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



na divisa em curva de raio de 12,00m, desenvolvimento 3,31, ângulo central 15°48'24" e coordenada do centro de curva E=580.930,181 e N=7.790.970,125, até o vértice P35 de coordenadas E=580.937,339 e N=7.790.960,494, desse segue-se na divisa com azimute de 53°22'44" e distância de 7,44m até o vértice P36 de coordenadas E=580.943,307 e N=7.790.964,929, desse segue-se na divisa em curva de raio de 83,50m, desenvolvimento 52,97, ângulo central 36°20'50" e coordenada do centro de curva E=580.893,498 e N=7.791.031,946, até o vértice P37 de coordenadas E=580.973,336 e N=7.791.007,489, desse segue-se na divisa com azimute de 17°01'54" e distância de 16,16m até o vértice P38 de coordenadas E=580.978,069 e N=7.791.022,942, desse segue-se na divisa em curva de raio de 113,50m, desenvolvimento 39,89 ângulo central 20°08'16" e coordenada do centro de curva E= 580.869.547 e N= 7.791.056,186 até o vértice P39 de coordenadas E=580.982,880 e N=7.791.062,336, desse segue-se na divisa com azimute de 356°14'15" e distância de 60,68m até o vértice P40 de coordenadas E=580.978,898 e N=7.791.122,885, desse segue-se na divisa em curva de raio de 500,00m, desenvolvimento 142,28 ângulo central 16°18'13" e coordenada do centro de curva E= 580.486,611 e N=7.791.035.405 até o vértice P41 de coordenadas E=580.934,545 e N=7.791.257,566, desse segue-se na divisa com azimute de 333°37'12" e distância de 417,89m até o vértice P42 de coordenadas E=580.748,869 e N=7.791.631,938, desse segue-se na divisa em curva de raio de 1010,00m, desenvolvimento 313,83 ângulo central 17°48'12" e coordenada do centro de curva E= 579.844,042 e N= 7.791.183,1740 até o vértice P43 de coordenadas E=580.568,329 e N=7.791.887,097, desse segue-se na divisa com azimute de 315°49'01" e distância de 399,37m até o vértice P44 de coordenadas E=580.289,984 e N=7.792.173,495, desse segue se na divisa em curva de raio de 515,00m, desenvolvimento 286,26 ângulo central 31°50'50" e coordenada do centro de curva E= 580.659,299 e N= 7.792.532,426 até o vértice P45 de coordenadas E=580.156,189 e N=7.792.422,399, desse segue-se na divisa com azimute de 347°39'50" e distância de 384,08m até o vértice P46 de coordenadas E=580.074,133 e N=7.792.797,613, desse segue-se na divisa em curva de raio de 1485,00m, desenvolvimento 132,00 ângulo central 05°05'54" e



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



coordenada do centro de curva E=578.623,419 e N=7.792.480,352 até o vértice P47 de coordenadas E=580.040,200 e N=7.792.925,274, desse segue-se na divisa com azimute de 342°33'57" e distância de 202,59m até o vértice P48 de coordenadas E=579.979,502 e N=7.793.118,559, desse segue-se na divisa em curva de raio de 315,00m, desenvolvimento 178,90, ângulo central 32°32'25" e coordenada do centro de curva E=580.280,031 e N=7.793.212,937 até o vértice P49 de coordenadas E=579.975.916 e N=7.793.295,028, desse segue-se na divisa com azimute de 15°06'22" e distância de 140,68m até o vértice P50 de coordenadas E=580.012,578 e N=7.793.430,847, desse segue-se na divisa em curva de raio de 520,00m, desenvolvimento 174,88 ângulo central 19°16'07" e coordenada do centro de curva E=580.514,609 e N=7.793.295,332 até o vértice P51 de coordenadas E=580.085,421 e N=7.793.588,925, desse segue-se na divisa com azimute de 34°22'29" e distância de 247,13m até o vértice P52 de coordenadas E=580.224,953 e N=7.793.792,900, desse segue-se na divisa em curva de raio de 29,50m, desenvolvimento 56,35 ângulo central 109°26'34" e coordenada do centro de curva E=580.200,605 e N=7.793.809,556, até o vértice P53 de coordenadas E=580.208,206 e N=7.793.838,060, desse segue-se na divisa com azimute de 284°55'55" e distância de 121,78m até o vértice P54 de coordenadas E=580.090,540 e N=7.793.869,439, desse segue-se na divisa com azimute de 14°55'55" e distância de 16,00m até o vértice P55 de coordenadas E=580.094,662 e N=7.793.884,899, desse segue-se na divisa com azimute de 104°55'55" e distância de 65,19m até o vértice P56 de coordenadas E=580.157,646 e N=7.793.868,102, desse segue-se na divisa em curva de raio de 9,50m, desenvolvimento 15,07 ângulo central 90°52'07" e coordenada do centro de curva E= 580.160,094 e N= 7.793.877,281 até o vértice P57 de coordenadas E=580.169,310 e N=7.793.874,973, desse segue-se na divisa com azimute de 14°03'48" e distância de 53,85m até o vértice P58 de coordenadas E=580.182,394 e N=7.793.927,206, desse segue-se na divisa em curva de raio de 164,50m, desenvolvimento 89,32 ângulo central 31°06'42" e coordenada do centro de curva E= 580.341,964 e N= 7.793.887,233 até o vértice P59 de coordenadas E=580.226,000 e N=7.794.003,907, desse segue-se na divisa com azimute de 23°14'36" e distância de



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



14.57m até o vértice P60 de coordenadas E=580.231,749 e N=7.794.017,291, desse segue-se na divisa em curva de raio de 19,50m, desenvolvimento 14,93 ângulo central 43°51'49" e coordenada do centro de curva E= 580.212,254 e N= 7.794.017,738 até o vértice P1, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 7.772,29m de perímetro e totalizando uma área de 113.615,09 m².

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

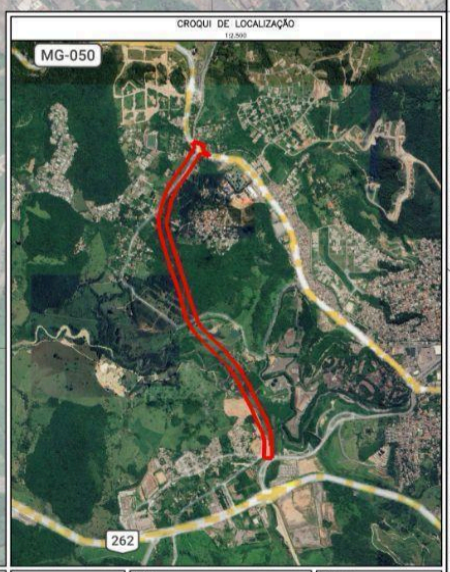
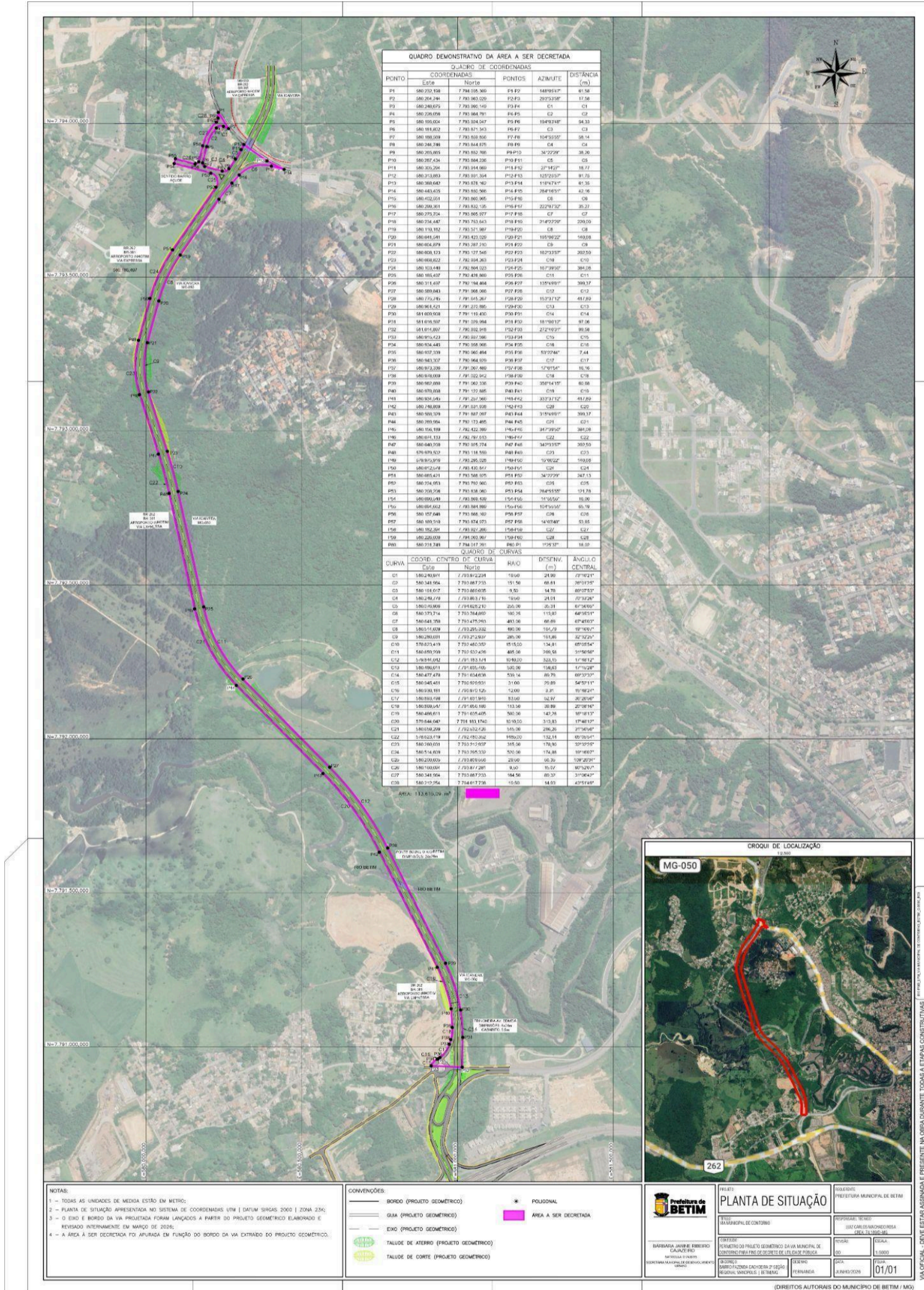
ANEXO II



Procuradoria-Geral do Município
pgm.normativos@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3342
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PLANTA DE SITUAÇÃO



NOTAS:
1 - TODAS AS UNIDADES DE MEDIDA ESTÃO EM METRO;
2 - PLANTA DE SITUAÇÃO APRESENTADA NO SISTEMA DE COORDENADAS UTM | DATUM SIRGAS 2000 | ZONA 23K;
3 - O EIXO E BORDO DA VIA PROJETADA FORAM LANÇADOS A PARTIR DO PROJETO GEOMÉTRICO ELABORADO E REVISADO INTERAMENTE EM MARÇO DE 2026;
4 - A ÁREA A SER DECRETADA FOI APURADA EM FUNÇÃO DO BORDO DA VIA EXTRAÍDO DO PROJETO GEOMÉTRICO.

CONVENÇÕES:


PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO
ELABORADO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
REVISADO POR: [Assinatura]
DATA: 01/01

PROJETO GEOMÉTRICO: PERÍMETRO DO PROJETO GEOMÉTRICO DA VIA MUNICIPAL DE INTERCOMUNICACÃO ENTRE O BARRIO CACHOEIRA E O BARRIO SERRA DA TRINÇA
PROJETO GEOMÉTRICO: BARRIO CACHOEIRA 2ª ETAPA (BARRIO SERRA DA TRINÇA E BARRIO SERRA DA TRINÇA)
PROJETO GEOMÉTRICO: BARRIO CACHOEIRA 2ª ETAPA (BARRIO SERRA DA TRINÇA E BARRIO SERRA DA TRINÇA)

(DIREITOS AUTORAIS DO MUNICÍPIO DE BETIM / MG)

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA PGM Nº 16, DE 03 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O FLUXO DE TRAMITAÇÃO
DAS DEMANDAS NO ÂMBITO DA
ASSESSORIA DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-
GERAL DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO o elevado número de demandas recebidas pela Assessoria de Relações Institucionais da Procuradoria-Geral do Município, inclusive aquelas pendentes de resposta pelos órgãos e unidades competentes, e a necessidade de assegurar sua adequada organização, tramitação e acompanhamento;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º, da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Betim, segundo o qual o descumprimento, sem fundamentada justificativa, das requisições emanadas da Procuradoria-Geral do Município poderá ensejar a adoção das providências cabíveis, inclusive de natureza disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e padronizar os procedimentos de recebimento, distribuição, acompanhamento e resposta às demandas encaminhadas pelo Ministério Público e pelos demais órgãos e instituições públicas, a fim de conferir maior eficiência, celeridade e segurança à atuação administrativa;

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o fluxo de recebimento, tramitação e resposta às requisições, notificações, ofícios e demais



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



demandas encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município, através da Assessoria de Relações institucionais.

Art. 2º os documentos e demandas recebidos pela Assessoria de Relações Institucionais da Procuradoria-Geral do Município por meio de correio eletrônico serão encaminhados, pelo mesmo meio, às Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração Pública Direta competentes para a adoção das providências cabíveis.

§ 1º O encaminhamento realizado por correio eletrônico institucional será considerado meio oficial de comunicação para os fins deste ato.

§ 2º As unidades destinatárias deverão acusar o recebimento da demanda e encaminhar a resposta ou as informações solicitadas dentro do prazo fixado na comunicação.

Art. 3º As requisições de prontuários, relatórios médicos, informações assistenciais e demais esclarecimentos que médicos, hospitais, unidades de saúde ou outros serviços de saúde devam prestar acerca de pacientes deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das providências cabíveis.

§ 1º O atendimento das demandas de que trata o caput observará o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais sensíveis e as demais normas aplicáveis à matéria.

§ 2º As demandas de que trata este artigo deverão ser respondidas diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde à autoridade demandante, cabendo o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município apenas quando sua apreciação depender de análise, orientação ou manifestação jurídica.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 4º As solicitações relativas às seguintes demandas deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – relatórios sociais;
- II – relatórios de acompanhamento;
- III – relatórios técnicos;
- IV – realização de busca ativa;
- V – inclusão em programas socioassistenciais;
- VI – acompanhamento sistemático e contínuo de grupos familiares e de pessoas idosas;
- VII – institucionalização e captação de vagas em abrigos ou instituições de longa permanência;
- VIII – informações acerca de situações de risco envolvendo usuários;
- IX – localização de usuários; e
- X – avaliação de benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. As demandas de que trata este artigo deverão ser respondidas diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social à autoridade demandante, cabendo o encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município apenas quando sua apreciação depender de análise, orientação ou manifestação jurídica.

Art. 5º As decisões judiciais e demais determinações dirigidas ao Município serão encaminhadas, para cumprimento, pelo Procurador Adjunto ou pelo Procurador habilitado nos respectivos autos judiciais aos órgãos e unidades competentes, aos quais caberá adotar as providências necessárias.

Parágrafo único. Compete ao Procurador responsável acompanhar o cumprimento das determinações encaminhadas e adotar as



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



medidas cabíveis perante os órgãos responsáveis e, quando necessário, nos respectivos autos judiciais.

Art. 6º A ausência de resposta ou o descumprimento injustificado do prazo fixado será registrado e comunicado ao Procurador-Geral do Município, para a adoção das providências cabíveis, nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei Complementar 25, de 30 de maio de 2025.

Art. 7º Verificada a persistência da omissão, a Procuradoria-Geral do Município poderá instaurar procedimento de apuração preliminar, sem prejuízo do encaminhamento dos elementos ao órgão competente para a apuração de eventual responsabilidade funcional, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de julho de 2026.

JOAB RIBEIRO Assinado de forma digital por JOAB RIBEIRO
COSTA:80198 COSTA:80198350678
350678 Dados: 2026.07.07 17:34:01 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 307, DE 02 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE
PAPEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de racionalização das despesas públicas e da utilização responsável dos recursos materiais da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade, a redução do desperdício e a modernização dos processos administrativos;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Redução Gradual do Consumo de Papel no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Betim.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o fornecimento de papel correspondente a 70% (setenta por cento) da quantidade originalmente solicitada por cada órgão



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG - 32600-412



ou entidade da Administração Municipal, independentemente da quantidade requerida.

Art. 3º A redução prevista nesta Portaria será implementada de forma gradual, observando-se as seguintes etapas:

I – fornecimento limitado a 70% (setenta por cento) da quantidade solicitada, nesta primeira etapa;

II – fornecimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada, em etapa posterior, mediante ato da Secretaria Municipal de Administração;

III – fornecimento limitado a 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada, correspondente à redução de 70% (setenta por cento) do consumo originalmente demandado, na etapa final do programa.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar o consumo de papel pelas unidades administrativas, promover os ajustes necessários e editar normas complementares para a execução desta Portaria, tendo em vista a implementação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão priorizar a utilização de documentos digitais, assinaturas eletrônicas, tramitação eletrônica de processos, impressão frente e verso e demais práticas destinadas à redução do consumo de papel.

Art. 6º Casos excepcionais, devidamente justificados em razão da continuidade dos serviços públicos ou de exigência legal, poderão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.03
10:39:53 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 308, DE 02 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
RACIONALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA
FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM,
REDUÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de racionalização dos gastos públicos e de aperfeiçoamento da gestão administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a utilização da frota oficial, reduzir despesas com manutenção, combustíveis, seguros e demais custos operacionais;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a utilização de veículos pertencentes à frota própria do Município, aos sábados, domingos, feriados e no período noturno, ressalvadas as hipóteses de autorização expressa previstas nesta Portaria, pelas unidades administrativas abaixo relacionadas:

- I – Administrações Regionais;
- II – Secretaria Municipal de Cultura;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



- IV – Superintendência de Promoção da Igualdade Racial;
- V – Restaurantes Populares;
- VI – Superintendência de Trabalho, Emprego e Renda;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VIII – Secretaria Municipal de Administração;
- IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X – Setores administrativos e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI – Setores administrativos e de gestão da Secretaria Municipal de Educação;
- XII – Setores administrativos e de gestão da Secretaria Adjunta de Proteção Animal;
- XIII – ECOS, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, exceto nos casos emergenciais.

Art. 2º As demandas de transporte eventualmente necessárias nos períodos mencionados no artigo anterior deverão ser atendidas, obrigatoriamente, por meio da cooperativa ou empresa credenciada para prestação de serviços de transporte, mediante solicitação previamente feita pelo titular da respectiva pasta ou por servidor por ele designado, endereçada à Secretaria Municipal de Administração, ficando sua utilização condicionada à aprovação da referida Secretaria.

Art. 3º Poderá ser autorizada, em casos excepcionais, a utilização de veículo da frota própria quando caracterizada situação de extremo interesse público, urgência administrativa ou impossibilidade comprovada de atendimento pela cooperativa, mediante justificativa formal e autorização da Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º Em decorrência das medidas previstas nesta Portaria, deverão ser adotadas providências para a redução das despesas decorrentes da utilização da frota oficial, especialmente quanto:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



I – à redução dos custos de manutenção preventiva e corretiva da frota;

II – à redução do consumo de combustíveis e lubrificantes;

III – à redução das despesas com seguros, observada a reavaliação da necessidade de manutenção de coberturas compatíveis com a nova utilização dos veículos;

IV – à redução dos demais custos operacionais relacionados à gestão da frota.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas administrativas necessárias para:

I – revisar a programação operacional da frota;

II – promover a adequação dos contratos relacionados aos seguros e demais serviços vinculados aos veículos oficiais;

III – acompanhar os resultados financeiros decorrentes da implementação desta Portaria;

IV – expedir normas complementares para sua execução.

Art. 6º Os Secretários Municipais e dirigentes das unidades abrangidas serão responsáveis pelo cumprimento desta Portaria, respondendo administrativamente pelo uso de veículos em desacordo com as disposições aqui estabelecidas.

Art. 7º Permanecem excluídos das restrições previstas nesta Portaria os veículos destinados às atividades essenciais, de fiscalização, segurança pública, defesa civil, limpeza urbana, manutenção de serviços públicos, atendimento de urgência e emergência na saúde, bem como outras atividades cuja continuidade seja indispensável ao interesse público.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de julho de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB RIBEIRO
COSTA:80198350678
350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.07.03
10:39:26 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 66/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, MICHELE [REDACTED] E MANOEL [REDACTED].

Aos 27 de maio de 2026, compareceu, o Sra. **MICHELE [REDACTED]**, [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e Sr. **MANOEL [REDACTED]**, [REDACTED], CPF nº [REDACTED], ambos residentes na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que o **COMPROMISSÁRIO** realizou o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 30 de agosto de 2024, no Processo Administrativo nº [REDACTED], para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro [REDACTED], em [REDACTED], para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS**;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº [REDACTED] atualizado, consiste no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) como a quantia a ser paga ao **COMPROMISSÁRIO**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no **Termo de Ajustamento Municipal nº 66/2024**;

CONSIDERANDO a contraproposta apresentada pelo **COMPROMITENTE** no montante de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CONSIDERANDO que o valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), ofertado pelo **COMPROMITENTE**, revela-se compatível com o interesse público municipal, atendendo aos princípios da economicidade e da conveniência administrativa.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [REDACTED] de 09 de agosto de 2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, no dia 12 de agosto de 2024, que declarou de necessidade pública, as benfeitorias do imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], neste Município;

CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**, resolvem celebrar o presente o **1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 66/2024**, firmado no dia 30 de agosto de 2024, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida ao **COMPROMISSÁRIO** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], [REDACTED] /MG, em virtude da celebração do **Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 66/2024**. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de [REDACTED] ([REDACTED]), conforme a contraproposta apresentada pelo **COMPROMITENTE**.





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago ao **COMPROMISSÁRIO** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens **2.1** e **2.2**, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**, o item **3.1**, da **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**, o item **4.1**, da **CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS**, os itens **5.1** e **5.1.1**, da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO** e o item **8.1**, da **CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], em [REDACTED]/MG, no valor atualizado de [REDACTED] ([REDACTED]), para pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Termo, mediante depósito bancário em conta indicada pelo **COMPROMISSÁRIO**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro à **COMPROMISSÁRIA**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], em [REDACTED]/MG, as quais se encontram em área de alagamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], em [REDACTED]/MG, será realizada mediante





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

transferência bancária no valor de [REDACTED] ([REDACTED]), a ser pago em 1 (uma) única parcela, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura e publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:"

NOME	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

“**5.1** O **COMPROMISSÁRIO** concorda com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste TERMO, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“**5.1.1** O **COMPROMISSÁRIO** dá plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“**8.1** Realizado o pagamento integral da indenização, o **COMPROMISSÁRIO** dá a quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item **2.3**, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO HABITACIONAL E/OU ALUGUEL SOCIAL





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

3.1 Considerando a data da efetiva quitação integral da indenização, cessará de forma automática e definitiva qualquer direito dos beneficiários ao recebimento de auxílio habitacional ou aluguel social, seja a que título for, não podendo estes pleitear, requerer ou reivindicar, administrativa ou judicialmente, a concessão, manutenção ou restabelecimento de referido benefício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 66/2024** que não conflitarem com o presente aditivo celebrado entre o **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 27 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

COMPROMISSÁRIO

COMPROMISSÁRIO





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 49/2023

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, CARLOS [REDACTED] E ILMA [REDACTED].

Aos 18 de maio de 2026, compareceu, o Sr. **CARLOS [REDACTED]**, [REDACTED], CPF nº [REDACTED], e a Sra. **ILMA [REDACTED]**, [REDACTED], CPF nº [REDACTED], ambos residentes na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], bairro [REDACTED], neste [REDACTED], doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o **2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que os **COMPROMISSÁRIOS** realizaram o Termo de Ajustamento Municipal – TAM com o **COMPROMITENTE**, no dia 24 de fevereiro de 2023, no Processo Administrativo nº [REDACTED], para obter como forma de indenização 1 (uma) casa popular em construção no bairro [REDACTED], em [REDACTED], para entrega no prazo inicial de 12 (doze) meses, conforme item 4.1 da **CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS**;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de Avaliação constante no Processo Administrativo nº [REDACTED] atualizado, consiste no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), como a quantia a ser paga aos **COMPROMISSÁRIOS**, em substituição à entrega da casa popular inicialmente prevista no **Termo de Ajustamento Municipal nº [REDACTED]**;

CONSIDERANDO a contraproposta apresentada pelos **COMPROMISSÁRIOS** no montante de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

CONSIDERANDO que o valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), ofertado pelos **COMPROMISSÁRIOS**, revela-se compatível com o interesse público municipal, atendendo aos princípios da economicidade e da conveniência administrativa.





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº [REDACTED] de 28 de maio de 2024, publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, no dia 07 de junho de 2024, que declarou de necessidade pública, as benfeitorias do imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], neste Município;

CONSIDERANDO que, diante do contexto e da necessidade de revisão da forma de compensação, as partes acordam em alterar a modalidade de indenização, passando a ser paga em dinheiro o valor correspondente às benfeitorias no imóvel em questão, de acordo com o laudo técnico atualizado;

CONSIDERANDO que um contrato firmado entre partes, pode ser aditivado quando acontecer alguma alteração no seu objeto ou no seu corpo de obrigações, resultantes ou não de evento não previsto no ato de celebração;

CONSIDERANDO que no presente caso, as partes celebraram, em 23 de fevereiro de 2024, o **1º aditivo ao Termo de Ajustamento Municipal – TAM nº 49/2023**, com o único intuito de estender os prazos originalmente estabelecidos, sem que houvesse alteração substancial nas demais condições ou no objeto do contrato;

Mediante o exposto acima, o **COMPROMITENTE** e os **COMPROMISSÁRIOS**, resolvem celebrar o presente **2º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM Nº 49/2023**, firmado no dia 24 de fevereiro de 2023, de acordo com as condições que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **ADITIVO** é a alteração da forma de indenização devida aos **COMPROMISSÁRIOS** pela desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], [REDACTED], em virtude da celebração do **Termo de Ajustamento Municipal – TAM Nº 49/2023**. A indenização será realizada por meio de transferência bancária no valor total de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, conforme a contraproposta apresentada pelos **COMPROMISSÁRIOS**.





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

1.2 O valor referido na cláusula anterior será pago aos **COMPROMISSÁRIOS** em parcela única, a ser efetivada pelo **COMPROMITENTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM

2.1 Fica alterado os itens **2.1** e **2.2**, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**, o item **3.1**, da **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE**, o item **4.1**, da **CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS**, os itens **5.1** e **5.1.1**, da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO** e o item **8.1**, da **CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**2.1** Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam com a realização da desapropriação amigável das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], do Bairro [REDAZIDO], em [REDAZIDO], no valor de **R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO])**, para pagamento em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste aditivo no Órgão Oficial de Betim/MG.”

“**2.2** O pagamento da indenização em dinheiro será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Termo, mediante depósito bancário em conta indicada pelos **COMPROMISSÁRIOS**.”

“**3.1** O **COMPROMITENTE** concorda com o pagamento de indenização em dinheiro aos **COMPROMISSÁRIOS**, em razão das benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], em [REDAZIDO], as quais se encontram em área de alagamento.”

“**4.1** A indenização referente às benfeitorias edificadas no imóvel situado à Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], Bairro [REDAZIDO], em [REDAZIDO], será realizada mediante transferência bancária no valor de **R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO])**, a ser pago em 1 (uma) única parcela, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura e publicação deste Termo, mediante transferência bancária na conta abaixo especificada:”





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

NOME	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
██████████	██████████	██████████	██████████

“5.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** concordam com a imediata demolição das benfeitorias, a contar da publicação deste **TERMO**, declarando nada mais ter a reclamar a qualquer título, após o recebimento integral da indenização pactuada.”

“5.1.1 Os **COMPROMISSÁRIOS** dão plena e geral quitação com o recebimento integral do valor da indenização, na forma prevista neste Termo.”

“8.1 Realizado o pagamento integral da indenização, os **COMPROMISSÁRIOS** dão a quitação geral, de forma irrevogável e irretratável, para nada mais reclamar, administrativa ou judicialmente, no que concerne às benfeitorias especificadas neste Termo, a qualquer título, transmitindo ao **COMPROMITENTE** o domínio, direitos, posse e ações que detiver sobre as respectivas benfeitorias.”

2.2 Fica revogado o item **2.3**, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**, por não ser mais aplicável, em razão das modificações acordadas neste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO AUXÍLIO HABITACIONAL E/OU ALUGUEL SOCIAL

3.1 Considerando a data da efetiva quitação integral da indenização, cessará de forma automática e definitiva qualquer direito dos beneficiários ao recebimento de auxílio habitacional ou aluguel social, seja a que título for, não podendo estes pleitear, requerer ou reivindicar, administrativa ou judicialmente, a concessão, manutenção ou restabelecimento de referido benefício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
judicialimoveispgm@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3352
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL N° 49/2023** que não conflitarem com o presente aditivo celebrado entre o **COMPROMITENTE** e os **COMPROMISSÁRIOS**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL – TAM**, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 18 de maio de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


COMPROMISSÁRIO


COMPROMISSÁRIA



SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Assunto: Retificação da publicação do PA nº 18.403/2025, no Órgão Oficial do Município de Betim, constante na planilha dos Atos do Executivo, Edição 3441, pág. 39, do dia 06 de Julho de 2026, referente Termo de Denúncia do Termo de Colaboração de nº 02/2025. Onde se lê: "Por requerimento da Secretaria, fica estabelecida a denúncia unilateral a partir de 1º de agosto de 2026, bem como o encerramento de sua prestação de serviço. A referida prestação deverá ocorrer, efetivamente, até o dia 31/07/2026".

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte". O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Nova Rota Transportes e Armazenagem LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.256/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Luis Henrique Araújo Lima de Souza
Processo Tributário Administrativo: 34.302/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Niquini Participações S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.394/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Niquini Participações S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.401/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Niquini Participações S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.382/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: TopMinas Construtora S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.283/2025
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Niquini Participações S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.408/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: TopMinas Construtora S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.127/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: TopMinas Construtora S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.093/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Seixo Sul SPE LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.346/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Condominio Empresarial Aliança Raja Top SPE LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.034/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Seixo Sul SPE LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.322/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Modelo Apoio Administrativo S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.080/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Ares LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.306/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Gtop Engenharia S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.292/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Gtop Engenharia S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.217/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Vale da Barra LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.547/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Vale da Barra LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.429/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Vale da Barra LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.444/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Modelo Apoio Administrativo S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.114/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Vale da Barra LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.456/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Vale da Barra LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.419/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Modelo Apoio Administrativo S/A
Processo Tributário Administrativo: 34.118/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Gtop Engenharia S/A
Processo Tributário Administrativo: 38.270/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Betim/MG, 07 de Julho de 2026.
Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

Á íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte". O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000

Requerente: Dimas Sudário Filho
Processo Tributário Administrativo: 32.370/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Luiza Ribeiro de Almeida
Processo Tributário Administrativo: 41.087/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Abril Empreendimentos Imobiliários LTDA
Processo Tributário Administrativo: 27.029/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Carlos Gonzaga da Silva
Processo Tributário Administrativo: 36.821/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vandei Antunes Lisboa
Processo Tributário Administrativo: 42.249/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antonio Maria da Silva
Processo Tributário Administrativo: 33.642/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Liberato Alves da Silva
Processo Tributário Administrativo: 28.687/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Raimundo da Cruz
Processo Tributário Administrativo: 42.199/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vicente Miguel do Amaral
Processo Tributário Administrativo: 37.429/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Leonidas Soares da Silva
Processo Tributário Administrativo: 38.906/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Vale da Barra LTDA
Processo Tributário Administrativo: 34.531/2025-1
Decisão: Deferido Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Jorge Dias de Aquino
Processo Tributário Administrativo: 38.155/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Milton Costa
Processo Tributário Administrativo: 37.599/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Aparecida Alves Barbosa
Processo Tributário Administrativo: 31.877/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria José Pinto Rodrigues
Processo Tributário Administrativo: 32.067/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Vicente Teodoro
Processo Tributário Administrativo: 37.857/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Gilmar Ferreira Guimarães
Processo Tributário Administrativo: 36.466/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Ademir Pereira Lima
Processo Tributário Administrativo: 34.362/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Jorge Eustáquio Gonçalves
Processo Tributário Administrativo: 38.038/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Conceição Aparecida Alves
Processo Tributário Administrativo: 36.940/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Herondina Prata de Souza
Processo Tributário Administrativo: 41.854/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Geraldo Ramos da Silva
Processo Tributário Administrativo: 37.647/2026
Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Antonio Domingos dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 33.208/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria de Fátima Araújo
Processo Tributário Administrativo: 38.126/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Carmem Maria de Carvalho Avelar
Processo Tributário Administrativo: 36.749/2025-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antonio Carlos de Souza
Processo Tributário Administrativo: 35.351/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: José Rangel Leite
Processo Tributário Administrativo: 37.834/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Leonardo Silva Tavares
Processo Tributário Administrativo: 35.010/2026
(Apenso:34.999/2026)
Decisão: Deferidos Parcialmente
Tributo: IPTU

Requerente: Cleusa Maria Oliveira Lima
Processo Tributário Administrativo: 37.403/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Luzineide Antonio da Silva
Processo Tributário Administrativo: 36.814/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Gracieta Angelo de Jesus
Processo Tributário Administrativo: 40.786/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Tarcizo Antonio de Assunção
Processo Tributário Administrativo: 38.829/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Elizabeth Correia
Processo Tributário Administrativo: 29.759/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Pedro Alberto de Aguiar
Processo Tributário Administrativo: 37.661/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Ozorio Pinheiro dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 41.226/2026-1
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Mariza Zacarias Martins
Processo Tributário Administrativo: 29.057/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Osmar Rodrigues da Silva
Processo Tributário Administrativo: 36.801/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Carmelina Soares dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 40.713/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Helio Pelegrino de Melo
Processo Tributário Administrativo: 42.129/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Lafaiete Francisco de Campos
Processo Tributário Administrativo: 31.100/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Aparecida Dornelas
Processo Tributário Administrativo: 35.183/2026-1
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Lúcio Mário Morais
Processo Tributário Administrativo: 38.026/2026
Decisão: Indeferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antonio Evangelista dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 36.771/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Antonio Roberto Modesto
Processo Tributário Administrativo: 37.686/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Francisco Barbosa de Almeida
Processo Tributário Administrativo: 42.940/2026
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 06 de Julho de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: DENTAL MARIA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Gracielle Vilaça Santos Ferreira.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-B/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Maria Luísa Baret Daniel.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-C/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Vitória Berti.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-D/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: DUARTE DENTAL LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Maria Ilda Duarte.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-E/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: E.C.S TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de

Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Marcela Fernanda dos Santos Cortez Sales.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-F/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Cezar Fioravanti Schacht Júnior.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-G/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: MEDTREM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Pedro Dornas Cipriani.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-H/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-I/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa A Sra. Irene Lopes Salvi.
Data De Assinatura: 06/07/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41-J/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: ZENITH LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com Edital e seus anexos.
Vigência: 1 (um) ano
Nº do Processo: FMS0027/2026 PE 13/2026 RP 11/2026.
Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa O Sr. Rogério Aparecido Mendes.
Data De Assinatura: 06/07/2026.
Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br. Informações: (31)3512-3335 / 3119– Secretaria de Compras e Licitações – 07/07/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de propostas, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº 11/2026 – PAC nº FMS 0023/2026**. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis de A a H. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foram habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: ABC FARMACEUTICO LTDA, nos itens 11, 12 e 32; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 01; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens 19, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; DROGAFONTE LTDA nos itens 50 e 51; EPG COMERCIAL LTDA, nos itens 02, 03, 08 e 25; G.O MEDICAL LTDA, nos itens 07, 09 e 49; LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no item 15; MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 34; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 45, 46, 47 e 48; OESTE SUL CIRURGICA LTDA, nos itens 04, 18, 20, 28, 30, 31, 35, 36, 43, 44 e 53; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no item 33; TATIANA REGINA FERREIRA LOPES nos itens 13, 14 e 24; VIDA FARMA LTDA, nos itens 21 e 22; VIVA FARMACEUTICA SA, nos itens 05 e 06. Os itens 10, 16, 17, 26, 27, 29 e 52 ficaram FRACASSADOS. O item 23 ficou DESERTO. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 07/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

O MUNICÍPIO DE BETIM, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – SEMMAD, torna público que obteve através do processo administrativo nº 37.841/2026 a Licença Ambiental Simplificada - Classe 0, para atividade de terraplanagem e construção, localizada na Rua Israel, nº185, bairro Petrovale, em Betim – MG.



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

2ª REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico, para os devidos fins, que foi revalidada, nesta data, a Certidão de Aprovação de Projeto de Modificação de Parcelamento do Solo, originalmente aprovada em 18/01/2023, conforme Processo Administrativo nº 326/2020, referente ao ao Desdobro do lote 03 da quadra 21 do Bairro Duque de Caxias, de propriedade de Polaris Incorporações Ltda, CNPJ:19.180.850/0001-47 e Erpeara Ltda, CNPJ:21.649.322/0001-36, conforme Matrícula n.º 123.532 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

A revalidação da certidão é concedida com base na solicitação formal protocolada sob o nº 40.257/2026, considerando a vigência expirada da certidão anterior e a ausência de alterações no conteúdo técnico e documental aprovado, nos termos da legislação urbanística vigente, em especial a Lei Municipal nº 19, de 19 de setembro de 2023.

Ficam mantidas as disposições constantes na certidão original, que segue em anexo. Bem como, ressalta-se que esta revalidação tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 06 de julho de 2026.

Bruna Malta Cardoso
Superintendente de Licenciamento e
Regularização de Parcelamento do Solo
Mat. nº 017410886


Bruna Malta Cardoso

Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo


Adeniane Sousa

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB
sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3227
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

3ª REVALIDAÇÃO DE CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico, para os devidos fins, que foi revalidada, nesta data, a Certidão de Aprovação de Projeto de Modificação de Parcelamento do Solo, originalmente aprovada em 11/01/2023, conforme Processo Administrativo nº 550/2020, referente ao Desdobro do lote 05 da quadra 09 do bairro Recreio dos Caiçaras com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), propriedade de Cláudio Amâncio de Souza, CPF: 556.099.706-44 e Francisca Josicleide da Costa Pereira, CPF: 820.485.846-91 conforme inscrição em matrícula n.º 46.372 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

A revalidação da certidão é concedida com base na solicitação formal protocolada sob o nº 40.254/2026, considerando a vigência expirada da certidão anterior e a ausência de alterações no conteúdo técnico e documental aprovado, nos termos da legislação urbanística vigente, em especial a Lei Municipal nº 19, de 19 de setembro de 2023.

Ficam mantidas as disposições constantes na certidão original, que segue em anexo. Bem como, ressalta-se que esta revalidação tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 06 de julho de 2026.

Bruna Malta Cardoso
Superintendente de Licenciamento e
Regularização de Parcelamento do Solo
Mat. nº 017410886


Bruna Malta Cardoso

Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo


Adeniane Sousa

Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

COMUNICADO OFICIAL – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS CLASSIFICADOS por meio do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025.

INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS – PÓS GRADUAÇÃO:

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
9	GUSTAVO LORENTZ SILVA	118.***.***-70	CLASSIFICADO

Informações para comparecimento:

Local: Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

Endereço: Praça José Lino da Silva, 144, Brasileia, Betim –MG

8º andar – Superintendência Administrativa

Datas: 07/07/2026 a 08/07/2026

Horário: 09h às 16h

Documentos necessários:

- Documento de identidade com foto (RG e CPF);
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Comprovante de residência;
- 01 (uma) foto 3x4;

A

Mol



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

O IPREMB permanece à disposição para esclarecimentos e reitera seu compromisso com a lisura, transparência e eficiência do processo seletivo.

Betim, 06 de julho de 2026.



VIVIANE MERCIA DE PAULA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de
Estagiários do IPREMB



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 330, DE 06 DE JULHO DE 2026.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL
INSALUBRE À SERVIDORA, FATIMA
ANGELINI DE OLIVEIRA.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 568, de 22 de outubro de 2020 e o Acórdão transitado em julgado nos autos do processo nº 5001651-29.2021.8.13.0027.

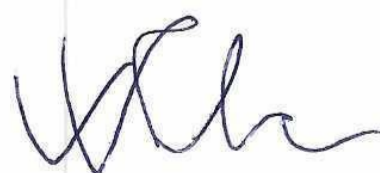
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Insalubre à servidora, FATIMA ANGELINI DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 455.345.006-20, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra 24 H, matrícula nº 0206440-5 lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SL C3 68, devendo a mesma perceber proventos integrais, calculados conforme a média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 06 de julho de 2026.



ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 292, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA DAVI
RESENDE FONSECA E SAMUEL RESENDE DINIZ.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II e art. 62, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 849 e 850, de 06 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para os requerentes, DAVI RESENDE FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 705.859866-16 e SAMUEL RESENDE DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 176.756.326-48, filhos menores de 21 anos da ex-servidora, DANIELLE APARECIDA PEDROSA RESENDE, inscrita no CPF sob o nº 012.233.356-07.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o *caput* é correspondente à remuneração percebida pela servidora, no cargo efetivo de Técnico de Secretaria, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo de vencimento EF C1 30, matrícula 0125800-1, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 13 de fevereiro de 2026, na seguinte conformidade:

I – Temporária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, DAVI RESENDE FONSECA.

II - Temporária, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, SAMUEL RESENDE DINIZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 22 de junho de 2026.



EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

PORTARIA N.º 18, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **CLÁUDIO ANTÔNIO ROCHA CÂMARA**, exonerado do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA** a partir do dia 01/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de julho de 2026.

Julio Cesar Souto Batista

Presidente

PORTARIA N.º 19, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ELETRIFICAÇÃO.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **CLÁUDIO ANTÔNIO ROCHA CÂMARA**, nomeado no cargo comissionado de **GERENTE DE ELETRIFICAÇÃO** a partir do dia 02/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de julho de 2026.

Julio Cesar Souto Batista

Presidente

PORTARIA N.º 20, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **MARIA EDUARDA SILVA LAVORATO**, nomeada no cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA** a partir do dia 02/07/2026.


Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 03 de julho de 2026.

Julio Cesar Souto Batista

Presidente

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM</p>	<p>MEMÓRIA DE REUNIÃO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA SIMPLIFICADA ARQUIPÉLAGO VERDE</p>
--	---

Assunto: 5ª Reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Simplificada - OUC-S Arquipélago Verde			
Coordenadora: Ana Carolina de Carvalho Perdigão			
Local: Sala de Reuniões da SEDURB	Data: 24/06/2026	Início: 10h32min	Término: 10h48min min
<p>Estiveram presentes nesta 4ª Reunião do Conselho 10 (dez) pessoas, dentre membros titulares e suplentes, e demais convidados, conforme lista de presença em anexo, formando o quórum necessário para o encaminhamento dos trabalhos.</p> <p>São anexos desta Ata:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lista de presença;2. Plano Urbanístico da OUC-S Arquipélago Verde. <p>Foi iniciada a reunião pela analista de Planejamento Urbano, Ana Carolina, que cumprimentou os presentes e expôs que o objetivo principal do encontro, seria a aprovação da atualização do Plano Urbanístico da Operação, conforme previsto no 1º aditivo do TAM nº 172/2022.</p> <p>Foi informado que o Plano já havia sido previamente analisado pelo setor de Planejamento Urbano.</p> <p>Seguiu-se a reunião, conforme descrito abaixo:</p> <p>1. Apresentação do Novo Plano Urbanístico</p> <p>A analista Ana Carolina iniciou a apresentação do novo Plano Urbanístico, e indicou, que após a aprovação ocorrida na última reunião do Conselho Gestor, houve a identificação de uma divergência no perímetro em relação à uma gleba lindeira. Devido à alteração no perímetro, foi solicitada reunião do Conselho Gestor da OUC para aprovação do Plano Urbanístico retificado.</p> <p>Em seguida foi apontado o trecho em que o perímetro sofreu alteração, e informado que as demais informações permaneceram as mesmas do Plano Urbanístico apresentado na última reunião, incluindo o plano de zoneamento e o plano viário.</p> <p>Foi informado que, na etapa atual, o Plano será encaminhado à Procuradoria do Município que fará os encaminhamentos posteriores à Câmara Municipal referente à minuta de lei e respectivos anexos. Após a publicação da nova lei, caso necessário, o Plano Urbanístico e demais</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO
CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO
URBANA CONSORCIADA SIMPLIFICADA
ARQUIPÉLAGO VERDE

alterações internas ao perímetro da OUC, poderão sofrer ajustes, sendo possível a aprovação do Conselho Gestor, sem necessidade de nova aprovação na Câmara, desde que não haja alterações no perímetro da operação, conforme previsto na minuta de alteração da lei.

Diante das informações apresentadas, o Conselho deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Plano Urbanístico apresentado.

2. Minuta de Lei da OUC-S Arquipélago Verde

A analista Ana Carolina informou que a minuta da lei elaborada pela SEDURB, havia sido encaminhada aos empreendedores na última segunda-feira (22/06/2026). Esclareceu que os responsáveis pela elaboração da minuta entenderam que seria adequada a revogação da lei anterior, mantendo a estrutura textual e condições da OUC, porém adicionando os itens já acordados anteriormente e previstos no TAM. O objetivo seria evitar que a alteração ficasse muito extensa e de difícil compreensão, além de possibilitar que o prazo da OUC-S Arquipélago Verde passe a vigorar a partir da publicação da nova lei, conforme havia sido solicitado pelos empreendedores.

Em seguida foi perguntado se havia algum questionamento a respeito da minuta encaminhada, e foi respondido pela Sra. Bruna Azevedo (representante da EPO), que os empreendedores estavam de acordo com o texto apresentado, porém com dúvidas em relação ao artigo 4º, que dispõe sobre a possibilidade de antecipação da execução das vias do Plano Viário da Operação.

Foi explicado pela analista Ana, que tal artigo foi elaborado juntamente com a gestão da SEDURB, com o objetivo de possibilitar a viabilidade de implantação de parte do sistema viário da OUC aprovada no Plano Urbanístico, de modo que, os órgãos competentes da prefeitura possam acompanhar tais obras. Esclareceu ainda, que o procedimento foi estabelecido em conjunto com a SAOM (Secretaria Adjunta de Obras e Manutenção), e que tal procedimento não é obrigatório, pois deve ocorrer caso o empreendedor tenha interesse em antecipar a execução das vias aprovadas no plano viário.

Em seguida foi apontado pela advogada Carolina Hadad (representante jurídica da EPO), que ainda havia dúvidas referente às fases do procedimento administrativo, e solicitou que as fases fossem esclarecidas informando o que deveria ser entregue para o cumprimento de cada etapa.

Foi respondido pela advogada Soraia Lopes (representante do Apoio Jurídico da SEDURB),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO
CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO
URBANA CONSORCIADA SIMPLIFICADA
ARQUIPÉLAGO VERDE

que por se tratar de uma cláusula que estará presente em outras operações, visto que cada operação tem suas especificidades, seria viável orientar no próprio processo administrativo as diretrizes para cumprimento de cada uma das fases juntamente aos prazos estabelecidos para cada etapa. Ficou acordado que seria encaminhada aos empreendedores a versão atualizada da minuta.

Deliberações Finais:

Encerradas as considerações finais pelos membros, e sem mais assuntos para o momento, foi encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos.

Assinam a presente ata:

Membros do Conselho:

1) Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro - Titular; (AUSENTE)

2) Vinícius Oliveira Melo - Suplente; (AUSENTE)

3) Ana Carolina de Carvalho Perdigão - Suplente; _____

Documento assinado digitalmente
gouvbr ANA CAROLINA DE CARVALHO PERDIGAO
Data: 30/04/2026 10:44:04 -0300
Verifique em: https://validar.dig.gov.br

4) Júlio César Souto Batista - Titular; (AUSENTE)

5) Samuel Victor Lima Silva - Suplente; (AUSENTE)

6) Cláudio Antonio Rocha Camara - Suplente; _____

Documento assinado digitalmente
gouvbr CLAUDIO ANTONIO ROCHA CAMARA
Data: 30/04/2026 15:33:49 -0300
Verifique em: https://validar.dig.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

MEMÓRIA DE REUNIÃO
CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO
URBANA CONSORCIADA SIMPLIFICADA
ARQUIPÉLAGO VERDE

7) Roberto Judice de Mesquita - Titular; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO JUDICE DE MESQUITA
Data: 05/07/2026 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

8) Jacinto Vinicio de Castro Guimarães Junior - Suplente; _____

Jacinto Vinicio de Castro Guimarães Junior

Servidores da SEDURB e demais convidados:

9) Fernanda Costa Pinto – SEDURB; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA DA COSTA PINTO
Data: 05/07/2026 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

10) Anne Elly Fonseca - SEDURB; _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNE ELLY FONSECA
Data: 05/07/2026 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

11) Soraia Alves dos Santos Lopes - SEDURB _____

Documento assinado digitalmente
gov.br SORAIA ALVES DOS SANTOS LOPES
Data: 05/07/2026 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

12) Carolina de Sousa Cardoso - EPO _____

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA DE SOUSA CARDOSO
Data: 05/07/2026 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

13) Bruna Azevedo - EPO _____

Bruna Luiza F. de Azevedo

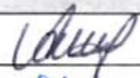
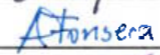


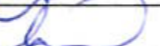
14) Carolina Hadad - EPO _____

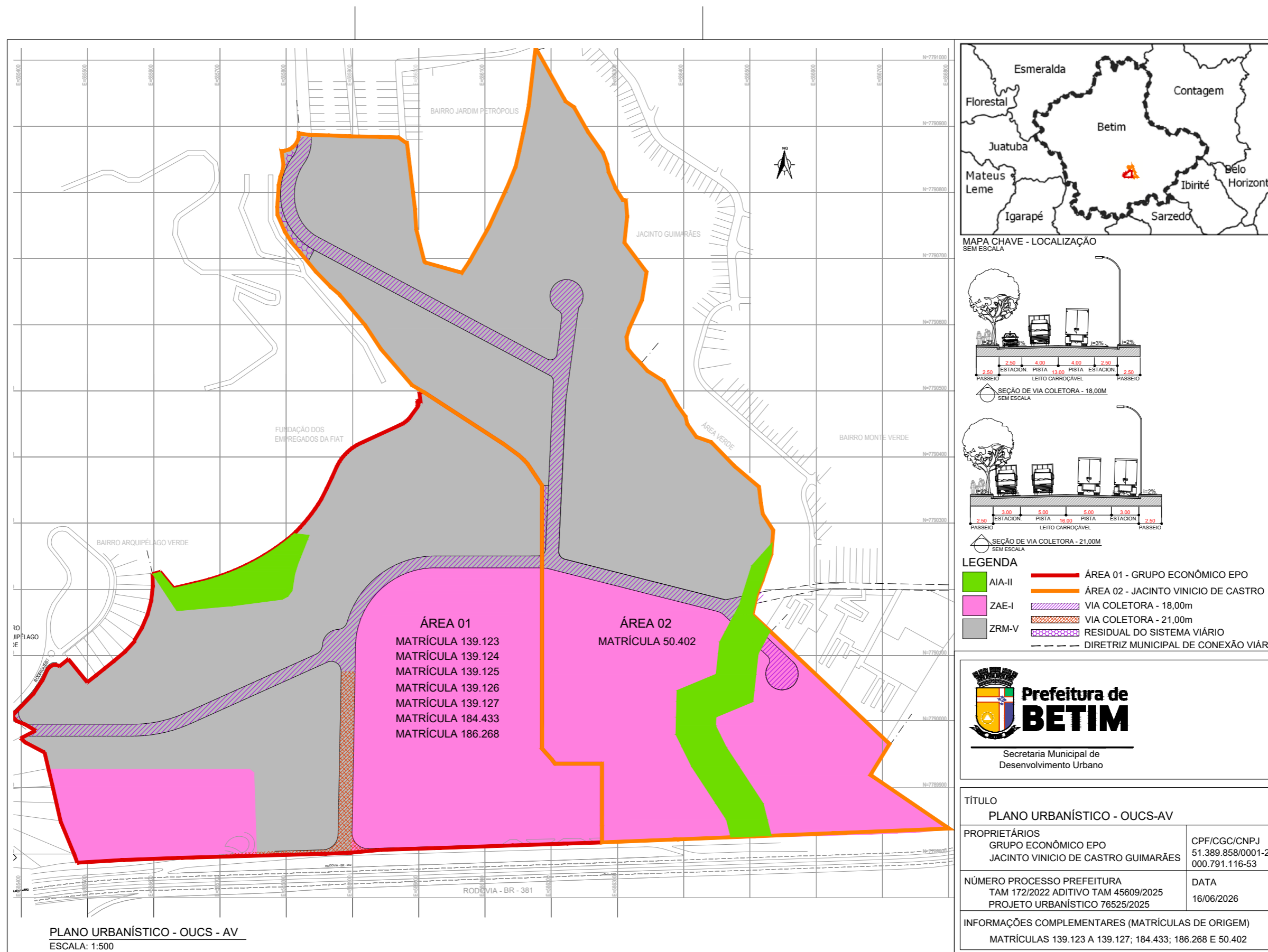
Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA BUJESSE HADAD ANTONIO
Data: 05/07/2026 09:12:40-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Lista de Presença

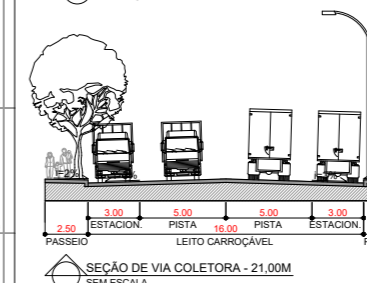
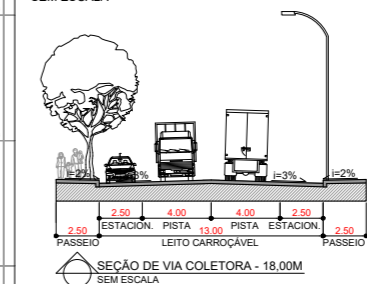
Evento: Reunião do Conselho Gestor da OUC Nova Betim - 25ª Reunião Data: 19/05/2026
Local: Sala de Reuniões da SEDURB



	Nome	Assinatura	Órgão que representa	E-mail	Telefone
1	Ana Carolina L. Perdigão		APU-SEDURB	ana.perdigao@betim.mg.gov.br	3498
2	Anne Ely P. Fonseca		APU-SEDURB	anne.fonseca@betim.mg.gov.br	3211
3	Fernanda Costa Pinto		DPV-SEDURB	fernanda@betim.mg.gov.br	3217
4	Leopoldo A. S. Lopes		DAJ-SEDURB	leopoldo.lopes@betim.mg.gov.br	3235
5	Cláudio A. R. Cômar		DJ-ECOS	claudio.comar@betim.mg.gov.br	3256
6					
7	Participação Remota				
8	• Buena Azeredo (EPO)				
9	• Carolina Souza (EPO)				
10	• Roberto Judice (EPO)				
11	• Carolina Fada (EPO)				
12	• Jacinto Início				
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



MAPA CHAVE - LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA




Prefeitura de BETIM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

TÍTULO PLANO URBANÍSTICO - OUCS-AV	
PROPRIETÁRIOS GRUPO ECONÔMICO EPO JACINTO VINICIO DE CASTRO GUIMARÃES	CPF/CGC/CNPJ 51.389.858/0001-20 000.791.116-53
NÚMERO PROCESSO PREFEITURA TAM 172/2022 ADITIVO TAM 45609/2025 PROJETO URBANÍSTICO 76525/2025	DATA 16/06/2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (MATRÍCULAS DE ORIGEM) MATRÍCULAS 139.123 A 139.127; 184.433; 186.268 E 50.402	



Câmara Municipal de Betim.

Assunto: **Extrato do Contrato Administrativo nº CMB0009/2026**, firmado entre a Câmara Municipal de Betim e a empresa **DG Enterprises Ltda**, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Betim. PAC Nº 009/2026, Pregão eletrônico Nº 005/2026. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor global da contratação é de 71.445,72 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais), a ser empenhado na dotação: 01.01.01.122.0002.2005/3.3.90.30/1500000 – Material de Consumo – Operacionalização dos Serviços Administrativos. Signatários: Edson Leonardo Monteiro dos Santos- Presidente da Câmara Municipal de Betim, Marcelo Geraldo dos Santos Rezende - Procurador-Geral da Câmara Municipal de Betim e Marcelo Gianetti– Representante Legal da Contratada. Data de assinatura em: 06/07/2026.

RESOLUÇÃO Nº 3.007, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de
Betim a Luiz Paulo Glória Guimarães.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim a Luiz Paulo Glória Guimarães, pelos relevantes serviços prestados no Município de Betim.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal, em data a ser marcada, de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 30 de junho de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos

Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo

1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.007/2026, de autoria do Vereador Leo Contador)

RESOLUÇÃO Nº 3.006, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede o Título de Cidadania Honorária de
Betim a Ademir Santos.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprova, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Betim a Ademir Santos, pelos relevantes serviços prestados no Município de Betim.

Art. 2º A entrega do título a que se refere o art. 1º desta resolução será feita em reunião solene na Câmara Municipal, em data a ser marcada, de comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 30 de junho de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Presidente

Angela Maria dos Santos Abramo
1ª-Secretária

(Originária do Projeto de Resolução nº 3.006/2026, de autoria do Vereador Leo Contador)